



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

PROCESSO N.º 955/2023

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP.

EXCETO OS ITENS: 02, 47, 49, 57, 66, 69.

(DE ACORDO COM A LC 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, por intermédio de seu PREGOEIRO **JOSÉ FERNANDO DE SOUZA ABREU DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 138/2023** do dia 22/02/2023, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet* torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 10.024/2019. Decretos Municipais n.º 3752/2020, 2287/2005 e 2614/2007 e 3019/2010, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO

Contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene e limpeza. Estes itens ficarão disponíveis para todas as secretarias pelo período de 12 (doze) meses.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 08 de Março de 2023, a partir das 09h, até as 09h do dia 20 de Março de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 20 de Março de 2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

23/03/2023

Itens 01 ao 20 – 10h

Itens 21 ao 40 – 14h

29/03/2023

Itens 41 ao 60 – 10h

Itens 61 ao 80 – 14h

31/03/2022

Itens 81 ao 90 – 10h

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:
www.charqueadas.rs.gov.br

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 02 deste Edital.

- a) Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- c) Que se enquadram como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Não poderá participar desta licitação pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Charqueadas, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nela exigidos;
- c) Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Que se encontre impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal;
- f) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.

Obs. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante são de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou ao Município de Charqueadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão Online Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) Responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) Receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) Classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) Verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) Adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Prefeito Municipal ato da adjudicação;
- g) Encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para homologação;
- h) Solicitará ao Prefeito Municipal a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão Online Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

4.4. A Oferta/ Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição mínima do item/ serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Cotação com preços unitário e total do item, bem como com o preço total estimado do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto nos casos em que o objeto da licitação for “combustível” e “medicamento”, casos em que os preços deverão conter 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

- d) **O anexo da proposta INICIAL de preço será obrigatório e deverá consignar expressamente a descrição mínima do edital, os valores unitários/ totais dos bens, em moeda corrente nacional. Poderão ser anexadas planilhas desde que atendam as especificações do anexo I, quanto à descrição, quantidade e valores unitários e totais dos itens. A não apresentação do anexo de Proposta inicial será motivo de desclassificação no certame.**
- e) **O envio da proposta final devidamente identificada e assinada será obrigatório. A empresa vencedora poderá anexar planilha única com os itens ganhos. A não apresentação da proposta final será critério de desclassificação.**

4.4.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta final de preços. A proposta inicial poderá seguir o mesmo modelo. A oferta inicial será preenchida diretamente em campo próprio do sistema e deverá contemplar as informações requeridas no Edital.

4.4.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços).** Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

4.4.3. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.4.4. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.5. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preço unitário (s) e total (is), aquele(s) prevalecerá (ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.6. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.6.1 Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993.

5.6.2 O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Charqueadas/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município. Os documentos originais deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos.

5.6.3 Independentemente da solicitação de que trata o item 5.6.1 e 5.6.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

5.6.4 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

5.6.5 O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.2.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.3. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.4. Os lances serão dados no **menor preço unitário.**

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.6. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.7. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.11. A etapa de lances terá a duração mínima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema, nas condições do regramento definido para este modo de disputa.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (trinta) minutos, que será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12.1 Na hipótese de não haver novos lances no prazo acima descrito, a sessão pública será encerrada automaticamente transcorrida os 10 minutos definidos para essa fase (recepção de lances).

6.12.2 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.13.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.13.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.13.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

6.13.5. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.13.6. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.13.7. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.14. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços: finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo até às 10h (dez horas) do dia útil subsequente ao da sessão do Pregão Eletrônico a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro. O julgamento da proposta e da habilitação será realizado das 10h às 15h, sem intervalo.

Obs.: o prazo acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.15. Fase de Habilitação Eletrônica: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os requisitos definidos neste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. **A documentação deverá estar válida na data da Abertura das Propostas sob pena de desclassificação.**

6.15.1. A licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), nos termos do item 6.15 da documentação prevista no item 7 deste edital. Nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão Online Banrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão Online Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.16. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).

6.17. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.17.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.17.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

6.17.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 7, enviados nos termos do item 6.15, serão examinados pelo Pregoeiro que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidade emissoras.

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III).
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicativos no (Anexo IV) deste Edital.
- g) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 (Anexo V).
- h) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI).
- i) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma não possui servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em seu quadro societário, conforme Art.9º, parágrafo 3º da Lei 8666/93. (Anexo VII).
- j) As **Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas** deverão apresentar os seguintes documentos, **além** dos elencados acima:
 - j.1) Declaração que não se inclui no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso (anexo VIII).
 - j.2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos municipais, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Não será considerada certidão de simples menção à regularidade fiscal.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.** (Instituído pela Lei 12.440/2011).

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para licitação.

As beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

- a) **DECLARAÇÃO** que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (Anexo VII).
- b) **CERTIDÃO** simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso.

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) **Todos os produtos químicos e nos demais que couber esta norma, só serão aceitos como Número do Registro ou Número da Notificação na ANVISA. Além disso, as licitantes deverão apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação perante a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como deverão apresentar o Alvará Sanitário Estadual ou Municipal para os produtos classificados como Saneantes e/ou Cosméticos, conforme o caso. Certificado de boas práticas e fabricação (CBPF) e Alvará de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente.**

7.1.4.1 A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) emitido pela CELIC/RS ou o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Charqueadas (CRC), **dispensa** a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.4.2 A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão. O mesmo aplica-se ao Certificado de Registro Cadastral.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo [sítio eletrônico http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12](http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12)

7.1.4.3 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.1.4.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 20 (vinte) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico/ Portal Banrisul**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e da autoridade competente, respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Dr. José Athanásio, n. 460, em Charqueadas – RS.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Prefeito Municipal (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura da **Ata de Registro de Preços** (anexo IX) no prazo máximo de 5 dias úteis, contando a data da notificação, para tal submeter se as condições e disposições nela contida, a ATA poderá ser assinada digitalmente, desde que comprove veracidade.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa formalmente aceita pelo Município de Charqueadas;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá o Município de Charqueadas convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

10.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Charqueadas poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa, nos termos da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento/Serviços;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Charqueadas pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente do Município de Charqueadas.

10.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

10.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária das Secretarias Municipais solicitantes do serviço.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser anexados no sítio eletrônico do Pregão Banrisul, em campo próprio, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **Não serão aceitos pedidos enviados por qualquer outro meio.**

12.2. **Quando houver fato superveniente que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, a justificativa bem como as notas fiscais que comprovem a alteração dos valores ofertados, devem ser entregues diretamente no Setor de Licitações e Contratos para análise. Não serão aceitos pedidos enviados por qualquer outro meio.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3. Conforme Decreto Municipal nº 3760/2020 Art.3º. Durante o período da calamidade Pública fica instituído horário especial de seis (6) horas diárias no serviço público Municipal a ser cumprido no período compreendido entre 09h e às 15h de segunda a sexta feira.

12.4. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (0XX51)3958-8408, no horário de expediente, das 9h às 15h.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.2 O Prefeito Municipal de Charqueadas poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

13.2.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

13.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; o Município de Charqueadas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

13.8 O Município de Charqueadas reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

13.9 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

13.10 Este Edital foi aprovado pelo Departamento Jurídico do Setor de Licitações e Contratos.

13.11 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificações dos bens/itens/serviços;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – Declaração de plena aceitação ao edital e seus anexos;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação;

ANEXO V – Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Certidão ou declaração da DRT de que não emprega menor;

ANEXO VII – Declaração do servidor público

ANEXO VIII – Declaração de ME/EPP

ANEXO IX – Ata de Registro de Preços

13.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.



Charqueadas, 06 de Março de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

PROCESSO N.º 955/2023

OBJETO

Contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene e limpeza. Estes itens ficarão disponíveis para todas as secretarias pelo período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA

Registro de Preço para Contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene e limpeza. Estes itens ficarão disponíveis para todas as secretarias pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, sendo que a execução do serviço/objeto terá um prazo máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compras.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto do presente certame destina-se a Contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene e limpeza. Estes itens ficarão disponíveis para todas as secretarias pelo período de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todas as obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão através de pedido de esclarecimento e/ou impugnação, **os quais deverão ser anexados no sítio eletrônico do Pregão Banrisul**, em campo próprio, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **Não serão aceitos pedidos enviados por qualquer outro meio. (Conforme item 12.1).**

5. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO CENTRAL

Rua: Manoel Pinto, 50 - Centro - Charqueadas/RS, nos seguintes horários: Manhã/Tarde: das 08:30h às 12:00h e 13h às 16h (De segunda a sexta-feira.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	4449	Bombona	Água sanitária concentrada com 2,5% de cloro ativo na diluição de 1/50 - Bombona com 05 litros. (compra mínima 01).
2	3054	Bombona	Álcool líquido 70% (70º INPM) Bombona com 05 litros. (embalagem garantida pelo Inmetro) (compra mínima 01).
3	2841	Sachê	Álcool gel refil de 500 ml (embalagem garantida pelo Inmetro). (compra mínima 05).
4	955	Bombona	Alvejante líquido clorado. (hipoclorito de sódio) alto poder de desinfetante, devido a sua eficácia contra ampla gama de bactérias bombona com 05 litros (06 kg). Com parâmetros: concentração macio, teor mínimo 11,00%, alcalinidade residual não teor máximo 1,5%, densidade a 20ºC (g/cm 3) teor mínimo 1,160 – máximo 1,300%, concentração (mg/l fe) máximo 3,00% e cloro ativo teor mínimo 10,480%. (com laudo técnico do fabricante). (compra mínima 01).
5	723	Bombona	Amaciante de roupa, bombona com 05 litros, perfume floral (compra mínima 01).
6	288	Unidade	Balde plástico com alça metal, 10 litros. (compra mínima 05).
7	269	Unidade	Balde plástico com alça metal, 20 litros. (compra mínima 05).
8	21	Bombona	Cera líquida emulsionada amarela, bombona com 05 litros. (compra mínima 01).
9	372	Bombona	Cera líquida emulsionada incolor, bombona com 05 litros. (compra mínima 01).
10	4383	Pacote	Copo descartável para água, 200 ml, pacote com 100 unidades. (compra mínima 01).
11	3820	Tubo	Creme dental infantil com flúor sabor variado 50 gr. (ausência total de carboidratos fermentáveis). (compra mínima 05).
12	800	Tubo	Creme dental com flúor 90 gr. (ausência total de carboidratos fermentáveis).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			(compra mínima 05).
13	87	Bombona	Desengraxante alcalino para carro, bombona com 05 litros. (compra mínima 01).
14	3425	Bombona	Desinfetante tipo eucalipto, concentrado, bombona com 05 litros, perfume suave na diluição de 1/5 (com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do ministério da saúde impressa no rótulo fornecido pelo fabricante). (compra mínima 01).
15	1694	Bombona	Desinfetante tipo pinho, concentrado, bombona com 05 litros, perfume suave, na diluição de 1/5. (com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do ministério da saúde impressa no rótulo, fornecido pelo fabricante). (compra mínima 01).
16	563	Bombona	Detergente desengraxante biodegradável, concentrado para carros chassis, paredes e pisos na proporção 1/100, bombona com 05 litros. (compra mínima 01).
17	2483	Bombona	Detergente instantâneo multiuso, bombona com 05 litros, perfume suave (com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do ministério da saúde impresso no rótulo). (compra mínima 01).
18	2045	Bombona	Detergente neutro concentrado na diluição 1/10 para louça, bombona com 05 litros, perfume suave (com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do ministério da saúde no rótulo). (compra mínima 01).
19	281	Unidade	Dispenser para sabonete líquido na cor branco, reservatório de 800 ml com parafusos e dispositivo para fixação na parede, em ABS - (compra mínima 01).
20	192	Unidade	Dispenser para papel higiênico branco, macio, neutro gofrado - rolo 08/300 m, com parafusos para fixação. (compra mínima 02).
21	242	Unidade	Dispenser para refil álcool gel, com parafusos e dispositivos de fixação na parede ou madeira; refil de 800 ml. (compra mínima 01).
22	242	Unidade	Dispenser plástico branco para papel toalha, pacote com 1.250 folhas medindo 20 cm x 02 cm. (compra mínima 02).
23	444	Unidade	Escova com cerdas de nylon e corpo de plástico para chão com seis fileiras de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			tufos. (compra mínima 05).
24	700	Unidade	Escova dental adulto, cerdas macias ponta arredondada com 04 fileiras de tufos, acima de 30 tufos arredondados, cabo reto anatômico com empunhadura de aproximadamente 15 cm. (compra mínima 03).
25	3700	Unidade	Escova dental infantil, cerdas macias ponta arredondada com 04 fileiras de tufos, acima de 30 tufos arredondados, cabo reto anatômico com empunhadura de aproximadamente 15 cm. (compra mínima 03).
26	278	Unidade	Escova plástica pequena para mão com alça, medindo aproximadamente 07 cm, com cerdas e corpo com plástico com quatro fileiras de tufos. (compra mínima 05).
27	1125	Unidade	Esfregão de aço. (compra mínima 05).
28	1329	Unidade	Espanja de lã de aço. (compra mínima 05).
29	2795	Unidade	Espanja para louça dupla face com medidas mínimas de 07 x 11 x 2,5 cm. (compra mínima 04).
30	958	Pacote	Fósforo pacote com 10 caixas - caixa com 40 palitos. (compra mínima 01 pacote).
31	651	Kit	Kits polire completo em plástico 12 litros. (balde com espremedor) com cabo e mop de algodão, mop de 190 g (compra mínima 01).
32	130	Bombona	Limpa classe bombona com 05 litros. (compra mínima 01).
33	524	Frasco	Limpa vidro com 500 ml, sem pulverizador. (compra mínima 05).
34	629	Frasco	Limpa vidro com 500 ml refil com pulverizador. (compra mínima 05).
35	414	Unidade	Lixeira de plástico mínimo 10 litros com tampa. (compra mínima 05).
36	377	Unidade	Lixeira de plástico mínimo 15 litros com tampa. (compra mínima 01).
37	413	Frasco	Lustra móveis 200 ml. (compra mínima 05).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38	489	Conjunto	Mop úmido de algodão 190 g, (kit com balde), suporte plástico com rosca universal com cabo. (compra mínima 01).
39	403	Unidade	Pá para lixo galvanizada com cabo aproximadamente 80 cm. (compra mínima 03).
40	446	Unidade	Pá para lixo plástica. (compra mínima 05).
41	3018	Unidade	Pano de pó tipo flanela aproximadamente 28 x 45 cm. (compra mínima 02).
42	3397	Pacote	Pano de pó tipo perfex, pacote com 05 unidades. (compra mínima 05).
43	2418	Unidade	Pano de prato (copa) medindo aproximadamente 56 x 74 cm, 100% algodão alvejado, trama de fio 10, com bainha nas bordas. (compra mínima 05).
44	1780	Unidade	Pano de prato (copa) medindo no mínimo 40 cm x 67 cm atalhado, com bainha (compra mínima 05).
45	4725	Unidade	Pano para limpeza de chão, tipo saca algodão medindo no mínimo 50 cm x 70 cm, alvejado, 100% algodão (compra mínima 05).
46	2142	Unidade	Pano para limpeza de chão, tipo saco fechado (duplo) 100% algodão, 175 gramas por m ² , trama de fio 10, medindo fechado aproximadamente 50 x 70 cm. (compra mínima 05).
47	3119	Fardo	Papel higiênico branco, macio, neutro gofrado - rolo 08/300 m, para dispenser. Embalagem com 08 rolos de 300 m. (compra mínima 01).
48	3973	Pacote	Papel toalha branco, 100% fibras virgens, branco, com laudo na ANVISA. Embalagem com 1.000 folhas. (compra mínima 05).
49	8834	Pacote	Papel toalha pacote com 1.250 folhas cor branco 20 x 27 cm. (compra mínima 05).
50	1495	Unidade	Pedra sanitária com perfume, com suporte em plástico. (compra mínima 05).
51	456	Conjunto	Pilhas alcalina pequenas tipo AA (conjunto de 04 pilhas) (compra mínima 03).
52	384	Conjunto	Pilhas alcalinas palito tipo AAA (conjunto de 04 pilhas) (Compra mínima 03).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

53	243	Unidade	Pilhas tipo moeda cr 2032, 3v, diâmetro 20 mm, espessura 3,2 mm. (conjunto com 05 pilhas) (compra mínima 03).
54	348	Unidade	Rodo borracha aproximadamente 45 cm com cabo de madeira revestido de plástico. (compra mínima 03).
55	114	Unidade	Rodo borracha mínimo 30 cm, cabo em madeira revestido de plástico. (compra mínima 03).
56	1760	Rolo	Papel higiênico branco, macio, neutro gofrado, folha dupla rolo com 30 m. (compra mínima 08).
57	5510	Rolo	Papel higiênico branco, macio, neutro gofrado, folha dupla, 100% fibras virgens, rolo com 30 m. (compra mínima 08).
58	822	Barra	Sabão amarelo comum, barra com 400 gr. (compra mínima 05).
59	482	Barra	Sabão azul, barra 200 gr. (compra mínima 05).
60	2141	Bombona	Sabão líquido neutro, bombona com 05 litros, alta concentração, aproximadamente de 11% de ativos sulfônicos. (compra mínima 01).
61	1055	Quilograma	Sabão em pó, caixa ou saco com 01 kg. (compra mínima 05).
62	1171	Saco	Sabão pó, saco ou caixa com no mínimo 05 kg. (compra mínima 01).
63	1077	Unidade	Sabonete perfume suave, barra 90 gr, cor rosa, azul claro ou branco. (compra mínima 05).
64	2030	Bombona	Sabonete líquido, perfume suave, cor clara, bombona com 05 litros. (compra mínima 01).
65	10000	Unidade	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos quente ou frio. Tamanho 12 x 30 ou 12 x 25 cm (em torno de). Saco totalmente lacrado, para utilização em coleta de amostras de alimentos (compra mínima 50).
66	91845	Unidade	Saco para lixo 100 litros. (10 micras) cor preto. (compra mínima 10).



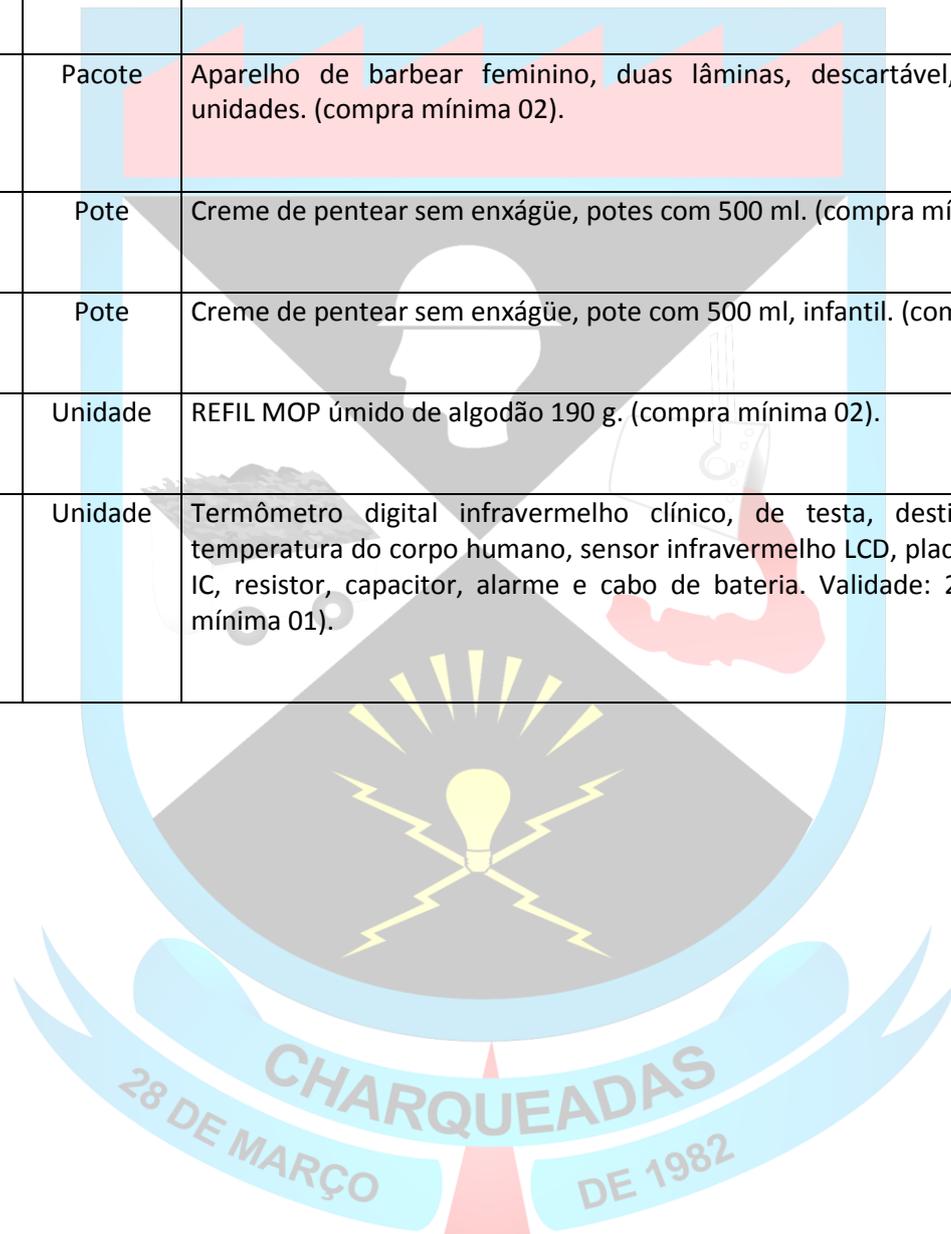
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

67	16160	Unidade	Saco para lixo 100 litros. (06 micras) cor branca. (compra mínima 10).
68	7610	Unidade	Saco para lixo 100 litros. (08 micras) cor verde. (compra mínima 10).
69	20955	Unidade	Saco para lixo 40 litros. (07 micras) cor preto. (compra mínima 10).
70	90525	Unidade	Saco para lixo 60 litros. (05 micras) cor preto. (compra mínima 10).
71	580	Frasco	Saponáceo em pó, frasco 300 gr. (compra mínima 05).
72	89	Unidade	Vassoura de palha, tipo colonial com cabo de madeira com 1,2 m. (palha pura sem adição de outra fibra, altura aproximadamente 50 cm, largura aproximadamente 32 cm). (compra mínima 03).
73	1676	Unidade	Vassoura plástica de nylon para chão com cabo com 1,2 m. (compra mínima 05).
74	1167	Unidade	Vassoura sanitária em nylon com cabo medindo aproximadamente 30 cm. (compra mínima 05).
75	778	Pacote	Veneno granulado para rato, pacote com 25 gr. (compra mínima 03).
76	716	Frasco	Veneno para barata, tipo spray com no mínimo 300 ml. (compra mínima 03).
77	105	Pacote	Absorvente com abas, cobertura extra seco, pacote com 32 unidades. (compra mínima 05).
78	150	Unidade	Desodorante rolon 75 ml, sem álcool e sem perfume. (compra mínima 02).
79	150	Unidade	Shampoo infantil, frasco 250 ml, com fragrância suave. (compra mínima 02).
80	150	Unidade	Condicionador infantil, frasco 250 ml, com fragrância suave. (compra mínima 02).
81	150	Unidade	Shampoo adulto, ceramidas 325 ml. (compra mínima 02).
82	150	Unidade	Condicionador adulto, ceramidas 325 ml. (compra mínima 02).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

83	500	Unidade	Sabonete 190 gr, com ação antibacteriano, elimina 99,9% das bactérias. (compra mínima 02).
84	500	Unidade	Sabonete infantil suave hipoalérgico. (compra mínima 02).
85	200	Caixa	Cotonete com 75 unidades. (compra mínima 02).
86	200	Pacote	Aparelho de barbear feminino, duas lâminas, descartável, pacote com 02 unidades. (compra mínima 02).
87	100	Pote	Creme de pentear sem enxágüe, potes com 500 ml. (compra mínima 02).
88	100	Pote	Creme de pentear sem enxágüe, pote com 500 ml, infantil. (compra mínima 02).
89	630	Unidade	REFIL MOP úmido de algodão 190 g. (compra mínima 02).
90	35	Unidade	Termômetro digital infravermelho clínico, de testa, destinado a medir a temperatura do corpo humano, sensor infravermelho LCD, placa de circuitos PCB, IC, resistor, capacitor, alarme e cabo de bateria. Validade: 24 meses (compra mínima 01).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) N.º 10/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - **FINAL**

Razão Social da Pessoa Jurídica:
CNPJ: Telefone(s):
Endereço: E-mail:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4449	Bombona	Água sanitária concentrada com 2,5% de cloro ativo na diluição de 1/50 - Bombona com 05 litros. (compra mínima 01).			

Obs.: Tabela meramente ilustrativa. Observar disposto no item 4.4 do edital.

Obs.1: No valor ofertado deverão estar contemplados todos os custos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, abrangendo, assim, todos os custos necessários a adequada execução dos serviços objeto da contratação.

Obs.2: A proposta final deverá conter os dados atualizados de contato da empresa. (telefones e emails)

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2023.

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____ através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**, processo nº 955/2023 dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PREPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**, processo nº 955/2023, declara que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**, processo n.º 955/2023, não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2023**, processo nº 955/2023, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ Nº. _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), contratada através do processo licitatório nº. 955/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023**, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ----- de ----- de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ n. 88.743.604/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RICARDO MACHADO VARGAS, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na Rua, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº **955/2023**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º **10/2023**, para a Administração Pública do Município de Charqueadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decretos Municipais n. 3752/2020, 2614/2007, 2287/2005 e 3019/2010 e de acordo com as especificações e os detalhes constantes no edital e anexos, integrantes da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene e limpeza, devendo ficar à disposição de todas as secretarias, ficando registrados pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no INSTRUMENTO I – integrante da presente Ata, documento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. – O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

1.2. – O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com o prazo/período previsto na ordem de compras e/ou contrato de prestação de serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – Pela prestação dos serviços, objeto do presente, o **MUNICÍPIO** pagará ao **FORNECEDOR**, em moeda corrente nacional, o **valor máximo de R\$ (-----)** o qual será pago, conforme efetiva prestação dos serviços, apresentado através de Nota fiscal, devidamente atestada pela coordenação /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fiscalização dos serviços, na conformidade do Instrumento.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preço, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de Charqueadas é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia que a fatura de fornecimento for protocolada no Almoarifado ou Secretaria Responsável. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

4.2. – O servidor responsável designado pelo Secretário da Fazenda deverá conferir os valores constantes das faturas e confirmá-las ou rejeitá-las em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis, após o protocolo da fatura.

4.3. – A fatura que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA e seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.4. – Somente serão pagos os valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente prestados, o que será atestado por servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

4.5. – A Licitação será realizada e adjudicada pelo regime de **menor preço unitário**.

4.6. – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo a fim de preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, oportunidade na qual a Administração, mediante requerimento da contratada e comprovação do desequilíbrio financeiro do contrato, poderá analisar a possibilidade de concessão de reequilíbrio de preços.

CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

5.1. – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. – **Pela Administração, quando:**

5.1.1.1. – O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

5.1.1.2. – O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro decorrente do registro de preços;

5.1.1.3. – O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

5.1.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

5.1.1.5. – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na formado inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

5.1.2. – **Pelo Fornecedor, quando:**

5.1.2.1. – Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

5.3. – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 5.1.1.1 do item 5.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

5.4. – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Charqueadas, ou, em caso de tratar-se de licitação financiada com recursos do Governo Federal, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5.5. – A solicitação do prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 9, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

5.6. – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. – **Compete ao FORNECEDOR:**

6.1.1. – Prestar os serviços/fornecimento na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **MUNICÍPIO** e a proposta apresentada.

6.1.2. – Cumprir as obrigações previstas no presente **ATA**.

6.1.3. – Submeter-se à fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preço que será exercida pela Secretaria Municipal solicitante dos serviços.

6.1.4. – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

competente onde os serviços estão sendo executados;

- 6.1.5. – Prestar as informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, dentro dos prazos estipulados.
- 6.1.6. – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.1.7. – Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 6.1.8. – Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.
- 6.1.9. – Submeter-se às disposições legais em vigor.
- 6.1.10. – Apresentar durante a execução dos serviços/fornecimento, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.1.11. – O **FORNECEDOR** será responsável exclusivo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 6.1.12. – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório.
- 6.1.13. – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.14. – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 6.1.15. – Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 6.1.16. – Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 6.1.17. – O **FORNECEDOR**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta **ATA DE REGISTRO**, poderá subcontratar, em parte o objeto da presente ATA, se for conveniente para a Administração Municipal, nos termos do **INSTRUMENTO I** e mediante prévia e escrita autorização do **MUNICÍPIO**, ressalvado o disposto da cláusula 6.1.20.
- 6.1.18. – O **FORNECEDOR** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou em parte, o objeto do presente ATA quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.1.19. – O **FORNECEDOR** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. – **Compete ao MUNICÍPIO:**

7.1.1. – Atender as solicitações de esclarecimentos, do **FORNECEDOR**.

7.1.2. – Inspecionar a execução e a qualificação do objeto, conforme especificações do ato convocatório.

7.1.3. – Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre o **FORNECEDOR** a fim de que produza efeitos.

7.1.4. – Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

7.1.5. – Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

7.1.6. – Decidir sobre casos omissos nas especificações;

7.1.7. – Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

7.1.8. – Disponibilizar para o **FORNECEDOR**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

7.1.9. – Providenciar a rescisão dos serviços, quando o **FORNECEDOR** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

7.1.10. – É facultada ao **MUNICÍPIO**, em qualquer fase da execução dos serviços, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.1.11. – Nenhuma modificação poderá ser introduzida, em **CONTRATO** sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. – As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias das Secretarias Municipais Solicitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, prevista no instrumento convocatório, nesta Ata ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Charqueadas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. – A adjudicatária arcará com a multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação se desistir do objeto licitado, recusando-se a assinar o contrato.

9.3. – O **FORNECEDOR** arcará com multa indenizatória de 20% (vinte por cento) do valor total da ata ou do contrato se rescindir, sem justificativa, ou transferir integralmente a ata ou o contrato objeto da presente licitação, sem prejuízo da execução da garantia oferecida nos termos do **item 15** do edital, bem como da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**.

9.4. – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das notas fiscais/faturas, cobrada judicial/extrajudicialmente ou, ainda, descontada da Garantia de Execução do Contrato, a critério da Administração.

9.5. – O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.6. – Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da sanção no site da Prefeitura Municipal de Charqueadas e imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União quando se tratar de licitação financiada com recursos do governo federal.

9.7. – Poderá ser aplicada multa indenizatória sobre o valor total contratado quando o **FORNECEDOR**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Subcontratar, transferir ou ceder parte de suas obrigações a terceiros, sem a autorização do **MUNICÍPIO**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.

e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação do **FORNECEDOR** em reparar os danos causados;

f) Não alocar os recursos humanos especializados de que trata o **INSTRUMENTO I** desta ata, em especial os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

9.8. – As multas poderão ser aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.9. – Além das multas indenizatórias previstas nos **itens 9.2, 9.3 e 9.7** deste edital, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

9.9.a. – Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

9.9.b. – Multa de 10% - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado, bem como na ocorrência das hipóteses previstas no item 9.7.

9.10. – As penalidades de advertência por escrito e multa, bem como a de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a Administração Municipal de Charqueadas, serão aplicadas pela CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação.

9.11. – A declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal responsável pela solicitação do serviço, facultada a defesa do **FORNECEDOR**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura para vista do processo.

9.12. – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Municipalidade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária, além da multa prevista no **item 9.2**, à pena de impedimento temporário para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Charqueadas, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. – A fiscalização da ata será feita diretamente por servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim.

10.2. – A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente ATA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

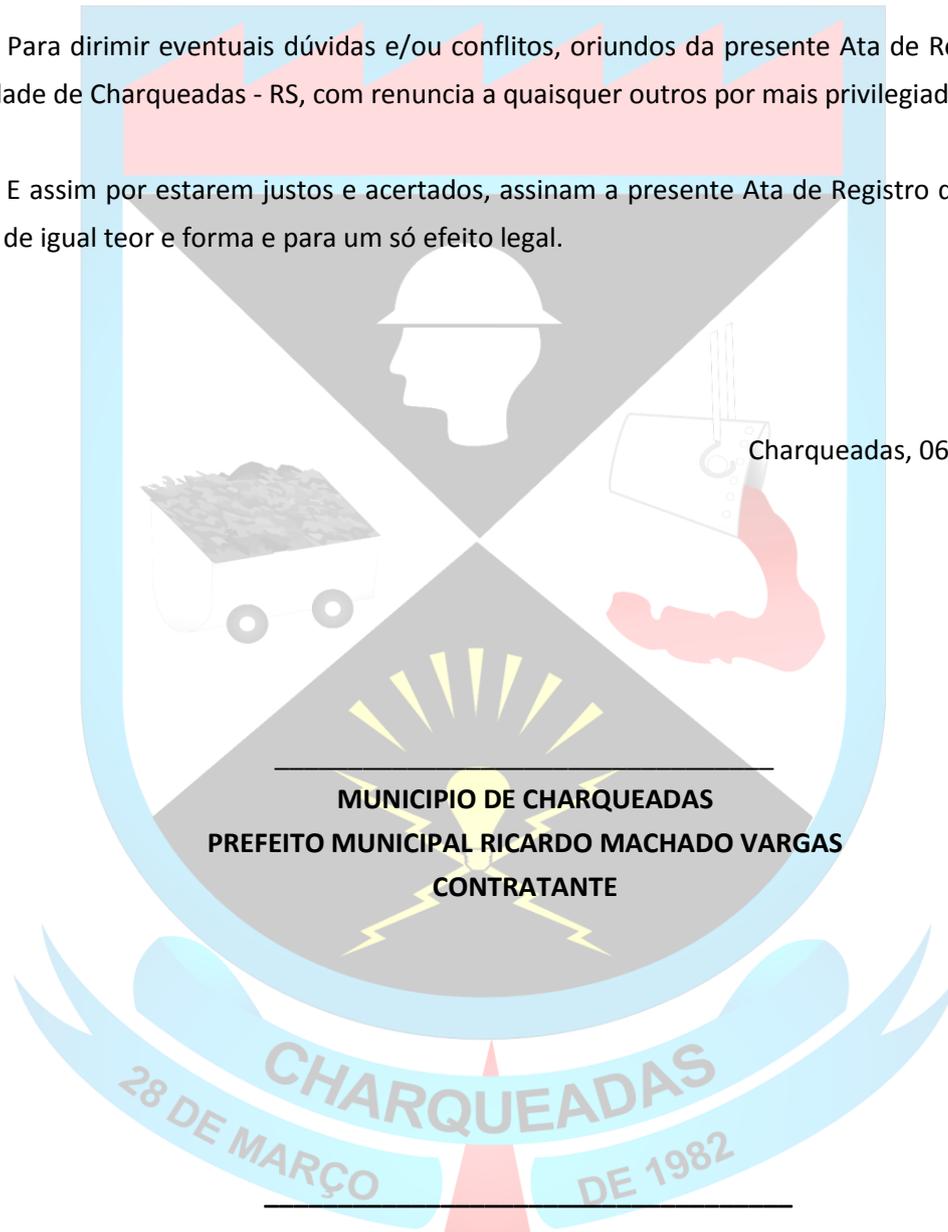
11.1. – Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término do presente instrumento, as condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. – Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Charqueadas - RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. – E assim por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal.

Charqueadas, 06 de Março de 2023.



NOME DA EMPRESA /NOME DO REPRESENTANTE/CNPJ FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇOS

ANEXO I

INSTRUMENTO I

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4449	Bombona	Água sanitária concentrada com 2,5% de cloro ativo na diluição de 1/50 - Bombona com 05 litros. (compra mínima 01).	R\$	R\$
2	3054	Bombona	Álcool líquido 70% (70º INPM). Bombona com 05 litros. (embalagem garantida pelo Inmetro) (compra mínima 01).	R\$	R\$
3	2841	Sache	Álcool gel refil de 500 ml. (embalagem garantida pelo Inmetro). (compra mínima 05).	R\$	R\$
4	955	Bombona	Alvejante líquido clorado. (hipoclorito de sódio) alto poder de desinfetante, devido a sua eficácia contra ampla gama de bactérias bombona com 05 litros. (06 kg). Com parâmetros: concentração macio, teor mínimo 11,00%, alcalinidade residual não teor máximo 1,5%, densidade a 20ºC (g/cm 3) teor mínimo 1,160 - máximo 1,300%, concentração (mg/l fe) máximo 3,00% e cloro ativo teor mínimo 10,480%. (com laudo técnico do fabricante). (compra mínima 01).		
5	723	Bombona	Amaciante de roupa, bombona com 05 litros, perfume floral. (compra mínima 01).	R\$	R\$
6	288	Unidade	Balde plástico com alça metal, 10 litros. (compra mínima 05).	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	269	Unidade	Balde plástico com alça metal, 20 litros. (compra mínima 05).	R\$	R\$
8	21	Bombona	Cera líquida emulsionada amarela, bombona com 05 litros. (compra mínima 01).	R\$	R\$
9	372	Bombona	Cera líquida emulsionada incolor, bombona com 05 litros. (compra mínima 01).	R\$	R\$
10	4383	Pacote	Copo descartável para água, 200 ml, pacote com 100 unidades. (compra mínima 01).	R\$	R\$
11	3820	Tubo	Creme dental infantil com flúor sabor variado 50 gr. (ausência total de carboidratos fermentáveis). (compra mínima 05).	R\$	R\$
12	800	Tubo	Creme dental com flúor 90 gr. (ausência total de carboidratos fermentáveis). (compra mínima 05).	R\$	R\$
13	87	Bombona	Desengraxante alcalino para carro, bombona com 05 litros. (compra mínima 01).	R\$	R\$
14	3425	Bombona	Desinfetante tipo eucalipto concentrado bombona com 05 litros, perfume suave, na diluição de 1/5 (com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do ministério da saúde impressa no rótulo fornecido pelo fabricante). (compra mínima 01).	R\$	R\$
15	1694	Bombona	Desinfetante tipo pinho concentrado bombona com 05 litros, perfume suave, na diluição de 1/5. (com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do ministério da saúde impressa no rótulo, fornecido pelo fabricante). (compra mínima 01).	R\$	R\$
16	563	Bombona	Detergente desengraxante biodegradável concentrado para carros chassis, paredes e pisos na proporção 1/100 bombona com 05 litros. (compra mínima 01).	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	2483	Bombona	Detergente instantâneo multiuso bombona com 05 litros, perfume suave (com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do ministério da saúde impresso no rótulo). (compra mínima 01).	R\$	R\$
18	2045	Bombona	Detergente neutro concentrado na diluição 1/10 para louça bombona com 05 litros, perfume suave (com registro na ANVISA e autorização de funcionamento do ministério da saúde no rótulo). (compra mínima 01).	R\$	R\$
19	281	Unidade	Dispenser para sabonete líquido na cor branco, reservatório de 800 ml com parafusos e dispositivo para fixação na parede, em ABS - (compra mínima 01).	R\$	R\$
20	192	Unidade	Dispenser para papel higiênico, branco, macio, neutro gofrado - rolo 08/300 m, com parafusos para fixação. (compra mínima 02).	R\$	R\$
21	242	Unidade	Dispenser para refil álcool gel, com parafusos e dispositivos de fixação na parede ou madeira; refil de 800 ml. (compra mínima 01).	R\$	R\$
22	242	Unidade	Dispenser plástico, branco, para papel toalha, pacote com 1.250 folhas medindo 20 cm x 02 cm. (compra mínima 02).	R\$	R\$
23	444	Unidade	Escova com cerdas de nylon e corpo de plástico para chão com seis fileiras de tufos. (compra mínima 05).	R\$	R\$
24	700	Unidade	Escova dental adulto, cerdas macias, ponta arredondada, com 04 fileiras de tufos, acima de 30 tufos arredondados, cabo reto anatômico com empunhadura de aproximadamente 15 cm. (compra mínima 03).	R\$	R\$
25	3700	Unidade	Escova dental infantil, cerdas macias, ponta arredondada com 04 fileiras de tufos, acima de 30 tufos arredondados, cabo reto anatômico com empunhadura de aproximadamente 15 cm.	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			(compra mínima 03).		
26	278	Unidade	Escova plástica pequena para mão com alça, medindo aproximadamente 07 cm, com cerdas e corpo com plástico com quatro fileiras de tufos. (compra mínima 05).	R\$	R\$
27	1125	Unidade	Esfregão de aço. (compra mínima 05).	R\$	R\$
28	1329	Unidade	Espanja de lã de aço. (compra mínima 05).	R\$	R\$
29	2795	Unidade	Espanja para louça dupla face com medidas mínimas de 07 x 11 x 2,5 cm. (compra mínima 04).	R\$	R\$
30	958	Pacote	Fósforo, pacote com 10 caixas - caixa com 40 palitos. (compra mínima 01 pacote).	R\$	R\$
31	651	Kit	Kits polire completo em plástico 12 litros. (balde com espremedor) com cabo e mop de algodão mop de 190 g. (compra mínima 01).	R\$	R\$
32	130	Bombona	Limpa classe, bombona com 05 litros. (compra mínima 01).	R\$	R\$
33	524	Frasco	Limpa vidro com 500 ml sem pulverizador. (compra mínima 05).	R\$	R\$
34	629	Frasco	Limpa vidro com 500 ml refil com pulverizador. (compra mínima 05).	R\$	R\$
35	414	Unidade	Lixeira de plástico, mínimo 10 litros, com tampa. (compra mínima 05).	R\$	R\$
36	377	Unidade	Lixeira de plástico, mínimo 15 litros, com tampa (compra mínima 01).	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37	413	Frasco	Lustra móveis 200 ml. (compra mínima 05).	R\$	R\$
38	489	Conjunto	Mop úmido de algodão 190 g, (kit com balde), suporte plástico com rosca universal com cabo. (compra mínima 01).	R\$	R\$
39	403	Unidade	Pá para lixo galvanizada com cabo aproximadamente 80 cm. (compra mínima 03).	R\$	R\$
40	446	Unidade	Pá para lixo plástica. (compra mínima 05).	R\$	R\$
41	3018	Unidade	Pano de pó tipo flanela aproximadamente 28 x 45 cm. (compra mínima 02).	R\$	R\$
42	3397	Pacote	Pano de pó tipo perfex, pacote com 05 unidades. (compra mínima 05).	R\$	R\$
43	2418	Unidade	Pano de prato (copa) medindo aproximadamente 56 x 74 cm, 100% algodão alvejado, trama de fio 10, com bainha nas bordas (compra mínima 05).	R\$	R\$
44	1780	Unidade	Pano de prato (copa) medindo no mínimo 40 cm x 67 cm atalhado, com bainha (compra mínima 05).	R\$	R\$
45	4725	Unidade	Pano para limpeza de chão tipo saca algodão medindo no mínimo 50 cm x 70 cm, alvejado, 100% algodão (compra mínima 05).	R\$	R\$
46	2142	Unidade	Pano para limpeza de chão tipo saco fechado (duplo) 100% algodão, 175 gramas por m ² , trama de fio 10, medindo fechado aproximadamente 50 X 70 cm. (compra mínima 05).	R\$	R\$
47	3119	Fardo	Papel higiênico branco macio neutro gofrado - rolo 08/300m para dispenser. Embalagem com 08 rolos de 300 m. (compra mínima 01).	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48	3973	Pacote	Papel toalha branca 100% fibras virgens branco com laudo na ANVISA. Embalagem com 1.000 folhas. (compra mínima 05).	R\$	R\$
49	8834	Pacote	Papel toalha pacote com 1.250 folhas cor branco 20 x 27 cm. (compra mínima 05).	R\$	R\$
50	1495	Unidade	Pedra sanitária com perfume, com suporte em plástico. (compra mínima 05).	R\$	R\$
51	456	Conjunto	Pilhas alcalina pequenas, tipo AA (conjunto de 04 pilhas) (compra mínima 03).	R\$	R\$
52	384	Conjunto	Pilhas alcalinas palito, tipo AAA. (conjunto de 04 pilhas) (compra mínima 03).	R\$	R\$
53	243	Unidade	Pilhas tipo moeda cr 2032, 3v, diâmetro 20 mm espessura 3,2 mm (conjunto com 05 pilhas) (compra mínima 03).	R\$	R\$
54	348	Unidade	Rodo borracha aproximadamente 45 cm com cabo de madeira revestido de plástico. (compra mínima 03).	R\$	R\$
55	114	Unidade	Rodo borracha mínimo 30 cm, cabo em madeira revestido de plástico. (compra mínima 03).	R\$	R\$
56	1760	Rolo	Papel higiênico branco macio neutro gofrado folha dupla rolo com 30 m. (compra mínima 08).	R\$	R\$
57	5510	Rolo	Papel higiênico branco macio neutro gofrado folha dupla 100% fibras virgens rolo com 30 m. (compra mínima 08).	R\$	R\$
58	822	Barra	Sabão amarelo comum barra com 400 gr. (compra mínima 05).	R\$	R\$
59	482	Barra	Sabão azul, barra 200 gr. (compra mínima 05).	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

60	2141	Bombona	Sabão líquido neutro, bombona com 05 litros alta concentração aproximadamente de 11% de ativos sulfônico. (compra mínima 01).	R\$	R\$
61	1055	Quilograma	Sabão em pó, caixa ou saco com 01 kg. (compra mínima 05).	R\$	R\$
62	1171	Saco	Sabão pó saco ou caixa com no mínimo 05 kg. (compra mínima 01)	R\$	R\$
63	1077	Unidade	Sabonete perfume suave, barra 90 gr, cor rosa, azul claro ou branco. (compra mínima 05).	R\$	R\$
64	2030	Bombona	Sabonete líquido, perfume suave, cor clara, bombona com 05 litros. (compra mínima 01).	R\$	R\$
65	10000	Unidade	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos quente ou frio. Tamanho 12 x 30 ou 12 x 25 cm (em torno de). Saco totalmente lacrado, para utilização em coleta de amostras de alimentos (compra mínima 50).	R\$	R\$
66	91845	Unidade	Saco para lixo 100 litros (10 micras) cor preto. (compra mínima 10).	R\$	R\$
67	16160	Unidade	Saco para lixo 100 litros (06 micras) cor branco. (compra mínima 10).	R\$	R\$
68	7610	Unidade	Saco para lixo 100 litros (08 micras) cor verde. (compra mínima 10).	R\$	R\$
69	20955	Unidade	Saco para lixo 40 litros (07 micras) cor preto (compra mínima 10).	R\$	R\$
70	90525	Unidade	Saco para lixo 60 litros (05 micras) cor preto. (compra mínima 10).	R\$	R\$
71	580	Frasco	Saponáceo em pó, frasco 300 gr. (compra mínima 05).	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

72	89	Unidade	Vassoura de palha tipo colonial com cabo de madeira com 1,2 m (palha pura sem adição de outra fibra, altura aproximadamente 50 cm, largura aproximadamente 32 cm). (compra mínima 03).	R\$	R\$
73	1676	Unidade	Vassoura plástica de nylon para chão com cabo com 1,2 m (compra mínima 05).	R\$	R\$
74	1167	Unidade	Vassoura sanitária em nylon com cabo medindo aproximadamente 30 cm (compra mínima 05).	R\$	R\$
75	778	Pacote	Veneno granulado para rato, pacote com 25 gr. (compra mínima 03).	R\$	R\$
76	716	Frasco	Veneno para barata, tipo spray com no mínimo 300 ml. (compra mínima 03).	R\$	R\$
77	105	Pacote	Absorvente com abas, cobertura extra seco, pacote com 32 unidades. (compra mínima 05).	R\$	R\$
78	150	Unidade	Desodorante rolon 75 ml, sem álcool e sem perfume. (compra mínima 02).	R\$	R\$
79	150	Unidade	Shampoo infantil frasco 250 ml, com fragrância suave. (compra mínima 02).	R\$	R\$
80	150	Unidade	Condicionador infantil frasco 250 ml, com fragrância suave. (compra mínima 02).	R\$	R\$
81	150	Unidade	Shampoo adulto ceramidas 325 ml. (compra mínima 02).	R\$	R\$
82	150	Unidade	Condicionador adulto ceramidas 325 ml. (compra mínima 02).	R\$	R\$
83	500	Unidade	Sabonete 190 gr com ação antibacteriano, elimina 99,9% das bactérias. (compra mínima 02).	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

84	500	Unidade	Sabonete infantil suave hipoalérgico. (compra mínima 02).	R\$	R\$
85	200	Caixa	Cotonete com 75 unidades. (compra mínima 02).	R\$	R\$
86	200	Pacote	Aparelho de barbear feminino, duas lâminas descartável, pacote com 02 unidades. (compra mínima 02).	R\$	R\$
87	100	Pote	Creme de pentear sem enxágüe, potes com 500 ml. (compra mínima 02).	R\$	R\$
88	100	Pote	Creme de pentear sem enxágüe, potes com 500 ml, infantil. (compra mínima 02).	R\$	R\$
89	630	Unidade	REFIL MOP úmido de algodão 190 g. (compra mínima 02).	R\$	R\$
90	35	Unidade	Termômetro digital infravermelho clínico, de testa destinado a medir a temperatura do corpo humano, sensor infravermelho LCD, placa de circuitos PCB, IC, resistor, capacitor, alarme e cabo de bateria. Validade: 24 meses (compra mínima 01).	R\$	R\$

